



Prefeitura Municipal de Mococa

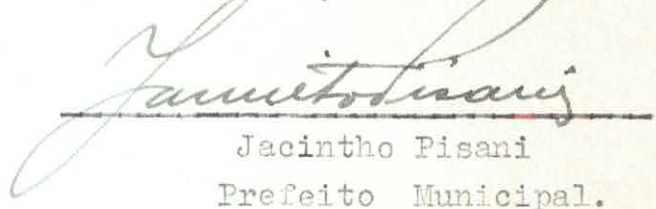
LEI Nº 219, de 20 de maio de 1957.

Adia para os meses de Maio e Outubro a arrecadação do Imposto Predial Urbano.

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica adiado para os meses de Maio e Outubro no corrente ano, a arrecadação do Imposto Predial Urbano, de que trata o artigo nº 567, da Lei Municipal nº 210, de 20 de Novembro de 1956.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Mococa, 20 de Maio de 1957.


Jacintho Pisani
Prefeito Municipal.


Adhemar Spina
Secretário Substituto.

AUTÓGRAFO Nº 208

(Projeto de lei nº 2, de 1957)

Art. 1º - Fica adiado para os meses de Maio e Outubro no corrente ano, a arrecadação do Imposto Predial Urbano, de que trata o artigo nº 567, da Lei Municipal nº 210, de 20 de Novembro de 1956.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 17 de Maio de 1957.

Luís Figueiredo, Presidente.

Manoel de Jesus, 1º Secretário.

João Antônio Casaburi, 2º Secretário.